



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM DE LEI Nº 718/2025

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Edis,

RECEBI
DIA 28/04/25
HORA: 13:20


Encaminhamos para apreciação e deliberação desta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá outras providências.”**

O presente Projeto de Lei tem como finalidade autorizar a **abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 57.623,82** (cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos), provenientes de recursos do Estado de Rondônia e de contrapartida do Município de Buritis/RO, assim discriminados:

I. R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – oriundos do **Convênio nº 556/2024/PGE-SEOSP**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, e o Município de Buritis/RO, destinados à **aquisição de materiais elétricos para iluminação no Campo Marco Satélite**.

II. R\$ 7.623,82 (sete mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos) – referentes à **Contrapartida do Município**.

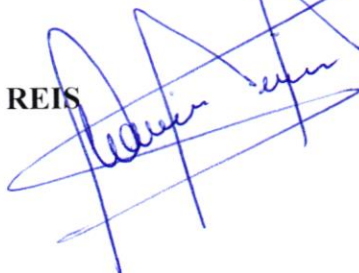
Esta proposição tem por objetivo atender a ações prioritárias da Administração Municipal, especialmente no que diz respeito à infraestrutura urbana e à melhoria da qualidade de vida da população local.

Dessa forma, solicitamos o apoio e aprovação deste Projeto de Lei por parte dos nobres membros desta Casa Legislativa, reforçando nosso compromisso com a gestão responsável e transparente dos recursos públicos.

Renovamos, desde já, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Buritis – RO, 24 de abril de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 86/2025

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 57.623,82** (cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos), provenientes de recursos do Estado de Rondônia e de contrapartida do Município, conforme segue:

I. R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – oriundos do **Convênio nº 556/2024/PGE-SEOSP**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, e o Município de Buritis/RO, destinados à **aquisição de materiais elétricos para iluminação no Campo Marco Satélite**;

II. R\$ 7.623,82 (sete mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos) – referentes à **contrapartida do Município**.

Parágrafo único. As codificações institucionais e orçamentárias correspondentes serão incluídas em dotação especialmente criada na Lei Orçamentária vigente, conforme disposto no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito referido no inciso I do art. 1º será obtido na forma do art. 43, inciso I, da **Lei Federal nº 4.320/64**, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), provenientes do Convênio nº 556/2024/PGE-SEOSP com o Estado de Rondônia.

Art. 3º O recurso referente à contrapartida municipal, no valor de R\$ 7.623,82 (sete mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos), será aberto a título de **superávit financeiro**, conforme dispõe o art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Ficam incluídas as alterações previstas nesta Lei na **Unidade Gestora Prefeitura**, na **Lei Municipal do Plano Plurianual (PPA)**, na **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e na **Lei Orçamentária Anual (LOA)** para o exercício de 2025.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **criar e suplementar ficha orçamentária**, se necessário, para dar agilidade ao desenvolvimento das ações previstas nesta Lei.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de
Buritis/RO, aos vinte e quatro dias do mês de
abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO**

ANEXO ÚNICO

AO PROJETO DE LEI Nº 086/2025

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA

04.122.1008.1325.0000 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - ILUMINAÇÃO NO
CAMPO MARCO SATÉLITE - CV. 556/2024/PGE-SEOSP

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 50.000,00
Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo (Contrapartida)	R\$ 7.623,82
TOTAL	R\$ 57.623,82

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal